

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001656/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 019/2025/PME

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-000. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, através de seu Agente de contratação(pregoeira) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER Α DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA- PI, E SUAS SECRETÁRIAS. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/08/2025

HORÁRIO: Até às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 29/08/2025

HORÁRIO: Às 10h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site

www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA- PI, E SUAS SECRETÁRIAS, conforme termo de referencia do anexo I deste edital.
- 2.2. Órgão Gerenciador:
 - a-) Município de Esperantina-PI
- 2.2.1. Entidades Participantes:
 - a) Prefeitura Municipal de Esperantina-PI



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.3 O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) DIAS**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.
- 3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Esperantina-PI.
- 3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br
- 3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Esperantina-PI, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada:
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021
- 5.4. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 7, alíneas **e**, **f** e **g**, deste edital.

5. DA PROPOSTA

- 6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.2 Os licitantes deverão registar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante(até terminado a fase de lances).
- 6.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nos termo do item 6.3, importará na desclassificação da proposta.
- 6.4 **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;
- 6.5 Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica .
- 6.6 **Prazo de entrega**: 05(cinco) dias, a contara da autorização emitida pela contratante, ou em outra data descrita na ordem de fornecimento
- 6.7 <u>Local de entrega</u>: Rua Vereador Ramos, 746, Centro -CEP: 64.180-00 Esperantina-PI OU Em outro local determinado e descrito na autorização da contratante.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63,II e III da Lei 14.133/2021:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas ou em outra data determinada pelo agente de contratação(pregoeira).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

das propostas.

- 7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, II).

8. VEDAÇÕES

- 8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação(pregoeira) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 9.3. A comunicação entre o agente de contratação(pregoeira) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O agente de contratação(pregoeira) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

para a contratação após o término da fase competitiva e de gociação com pregoeira;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação(pregoeira) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- 11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação(pregoeira) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação(pregoeira) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação(pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5 e 7, alíneas *e, f* e g, deste Edital;
- 12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, àsdemais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação(pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo de 02(duas) horas e /ou outro prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeira.
- 13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 5.1 e 5.3, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação(pregoeira), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

- 14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7, alíneas *e*, *f* e g deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação(pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

- 15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **10(dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato é de **12 (doze) meses** ou até a entrega total do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do **prazo de até 05** (cinco) dias, contado da autorização de fornecimento emitido pela contratante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderáapresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data daintimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Leinº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação(pregoeira).
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Esperantina-PI, 15 de Agosto de 2025.

Marilia Aguiar Rodrigues Agente de contratação/pregoeira

visto e aprovo, em _	/	/2025
Prefeita Municipal		



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PI, E SUAS SECRETÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim, quantidade folhas 386 fl, gramatura 56 g/m2, comprimento 200 mm, tipo encadernação costurada e colada, largura 148 mm, tipo papel miolo apergaminhado, características adicionais semindicação do ano civil.	UND	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
2	Alfinete mapa, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada. cx c/ 50 unidade	СХ	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
3	Almofada para carimbo, material caixa plástico/metal, tamanho Nº 3, cor preta, comprimento 12 cm, largura 8 cm	UND	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
4	Aplicador tipo pistola, para cola quente; compativel com bastão de silicone 7,5mm de diâmetro por 30 cm de comprimento	UND	50	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
5	Arquivo morto em polionda, caixa plástica para arquivo morto em polionda 350x130x245mm.	UND	600	R\$ 11,01	R\$ 6.606,00
6	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura movel, cores, dimensões 260 x 350mm.	UND	80	R\$ 110,32	R\$ 8.825,60
7	Bloco post-it, bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais auto- adesivo	BLOCO	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
8	Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis	СХ	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
9	Borracha bicolor (cinza/bco), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, com 60 mm x 20 mm.	UND	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
10	Caixa de arquivo morto em papelão, desmontada. confeccionada em cartão de 3mm de espessura e 450gm², com três camadas de papel kraft pardo, tampa articulada que feche sobre pressão, altura: 240mm comprimento: 380mm largura: 135mm	UND	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
11	Calculadora 8 à pilha, de bolso, tamanho 8 dígitos, com funções mínimas de soma, subtração, divisão, multiplicação, percentagem e raiz quadrada.	UND	160	R\$ 17,17	R\$ 2.747,20



12	Calculadora cientifica, calculadora eletrônica, número dígitos 12 un, tipo científica, fonte alimentação pilha aa, características adicionais display lcd com 2 linhas, sem impressão.	UND	30	R\$ 45,87	R\$ 1.376,10
13	Caneta esferográfica com furo no bocal, bico de tungstênio, cx c/50unid cores: az., pr. e verm.	СХ	300	R\$ 54,20	R\$ 16.260,00
14	Caneta esferográfica escrita fina,c/furo na lateral, sextavada, bico de tungstênio, cx.c/50unid, cores: az., pr. e verm.	СХ	300	R\$ 41,18	R\$ 12.354,00
15	Caneta esferográfica escrita média com furo na lateral, sextavada, bico de tungstênio, cx c/50unid cores: az., pr. e verm	СХ	300	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
16	Caneta para escrita em cd/dvd, nas cores azul, preta e vermelha	UND	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
17	Capa para encadernação em pvc, tamanho a4 pct/100fls, cor: transparente	PCT	25	R\$ 75,08	R\$ 1.877,00
18	Capa p/ encadernação em pvc, tam. ofíciopct/100	PCT	100	R\$ 51,17	R\$ 5.116,67
19	Clipe 1/0 clips, tamanho, material metal, caixa com 100 unidades	CX	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
20	Clipe 2/0 clips, tamanho, material metal, caixa com 100 unidades	CX	350	R\$ 4,72	R\$ 1.652,00
21	Clipe 3/0 clips, tamanho, material metal, caixa com 100 unidades	CX	350	R\$ 6,64	R\$ 2.324,00
22	Clipe 4/0, clips, tamanho, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	CX	350	R\$ 6,19	R\$ 2.166,50
23	Clipe 6/0 clips, tratamento superficial niquelado, tamanho, material aço carbono, formato paralelo, declaro estar de acordo com todas as especificações prazo e exigências contidos neste edital e seus anexos.	СХ	350	R\$ 5,41	R\$ 1.893,50
24	Clipe 8/0 clips, tamanho, material metal, caixa com 100 unidades	CX	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
25	Cola branca 1 kg cola, composição base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquido	UND	160	R\$ 28,74	R\$ 4.598,40
26	Cola branca 250g, cola, composição base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquido.	UND	500	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
27	Cola branca 500 g, cola, composição base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquido	UND	450	R\$ 15,57	R\$ 7.006,50
28	Cola em bastão, cor branca, aplicação Papel, características adicionais atóxica - 10g.	UND	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
29	Colchete no 07 cx c/72 und	CX	20	R\$ 11,41	R\$ 228,20
30	Colchete no 08 cx c/72 und	CX	20	R\$ 7,22	R\$ 144,47
31	Colchete no 10 cx c/72 und	CX	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
32	Colchete no 15 cx c/72 und	CX	20	R\$ 18,92	R\$ 378,40
33	Corretivo líquido à base d'agua, - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	UND	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00



34	Elástico látex nº 18 amarelo (tipo liga), estreito, embalagem 100gr	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
35	Elástico látex nº 18 amarelo (tipo liga), pacote com 1kg, marca registrada.	PCT	50	R\$ 46,58	R\$ 2.329,17
36	Envelope carta 114x229 cx/100un	CX	40	R\$ 37,81	R\$ 1.512,40
37	Envelope em papel kraft, na cor parda formato 31x41 cm de primeira linha	UND	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
38	Envelope, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, tipo ofício, comprimento340 mm, cor amarelo, largura 240 mm, características adicionais sem impressão, modelo ofício, caixa c/ 100	СХ	80	R\$ 38,92	R\$ 3.113,33
39	Envelope modelo saco, sulfite 120g, 24x34 cm, 4x0 cores	UND	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
40	Envelope para cd, com visor 75g/m² cx/500und	CX	10	R\$ 96,38	R\$ 963,80
41	Envelope, saco branco, tamanho 16x22 cm, papel alcalino	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
42	Envelope, saco branco, tamanho 17x25 cm, papel alcalino	UND	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
43	Envelope, saco branco, tamanho 20x28 cm, papel alcalino	UND	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
44	Escala cuisenaire individual (68 pç) cx de madeira	UND	100	R\$ 42,36	R\$ 4.236,33
45	Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 09mm, Para 50 Folhas, cor preto.	UND	600	R\$ 20,70	R\$ 12.420,00
46	Espiral encadernação 20 mm pct/120unid	PCT	60	R\$ 38,02	R\$ 2.281,00
47	Espiral encadernação 23mm pct/60 unid	PCT	60	R\$ 46,08	R\$ 2.764,80
48	Espiral encadernação 25mm, 48 peças/und	UND	600	R\$ 28,66	R\$ 17.196,00
49	Espiral encadernação 29mm pct/35unid	PCT	100	R\$ 34,14	R\$ 3.413,67
50	Espiral encadernação 33mm pct/27unid	PCT	60	R\$ 30,38	R\$ 1.822,60
51	Espiral encadernação 40mm pct/20unid	PCT	60	R\$ 35,16	R\$ 2.109,60
52	Espiral encadernação 45mm pct/16unid	PCT	60	R\$ 35,35	R\$ 2.121,20
53	Espiral encadernação 50mm peça/12 und	UND	600	R\$ 17,50	R\$ 10.498,00
54	Espiral para encadernação, 07mm, em plástico, peça/50 unid	UND	600	R\$ 15,43	R\$ 9.260,00
55	Espiral para encadernação, 12mm x 33cm, incolor, pacote com 100 unidades	PCT	60	R\$ 22,19	R\$ 1.331,40
56	Espiral para encadernação, 14mm, em plástico, peça/unid	UND	600	R\$ 44,95	R\$ 26.970,00
57	Espiral para encadernação, 17mm, incolor, pacote com 100 unidades	PCT	60	R\$ 39,26	R\$ 2.355,60
58	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
59	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	UND	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00



60	Etiqueta adesiva, material papel monolúcido opaco, cor branco fosco, largura 101,60 mm, tipo auto-adesiva, altura 50,80 mm, gramatura 75 g/m2, características adicionais 1 adesivo acrílico emulsionado permanente, apresentação 10 etiquetas por folha	PCT	20	R\$ 54,79	R\$ 1.095,80
61	Etiqueta autoadesiva a4 diversos formatos cx c/100fls	CX	20	R\$ 112,01	R\$ 2.240,20
62	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	UND	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
63	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (25mmx50m)	ROL	400	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
64	Fita adesiva, material papel kraft, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m	ROL	300	R\$ 20,30	R\$ 6.090,00
65	Fita adesiva, material polipropileno plástica, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 mm, cor incolor, aplicação multiuso	ROL	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
66	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso	ROL	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
67	Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 50 m.	UND	280	R\$ 3,98	R\$ 1.114,40
68	fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m.	ROL	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
69	Fita crepe adesiva branca hospitalar, 16mm x 50m, embalada individualmente em papel grau cirurgico	ROL	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
70	Formulário contínuo, s/timbre dim. 240x280mm, papel apergaminhado, branco, 80 colunas, 1 via	СХ	20	R\$ 219,92	R\$ 4.398,40
71	grampeador, material aço, tipo mesa, capacidade 100 fl, tamanho grampo 210	UND	100	R\$ 93,96	R\$ 9.396,00
72	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base de borracha	UND	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
73	Grampeador met. de grande cap, tipo alicate cap. 240 folhas 75g/m2, dim: 27,9 x 6,8 x 28mm, alavanca e est. da base com tratamento superficial epoxi, bigorna com duas funções e corpo em aço niquelado, utiliza grampos de 23/6 a 23/23.	UND	60	R\$ 201,58	R\$ 12.094,80
74	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	UND	100	R\$ 21,23	R\$ 2.123,00
75	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo escolar, Capacidade 12 fl, aplicação papel	UND	180	R\$ 14,28	R\$ 2.571,00
76	Grampo 106/6 c/5000un	CX	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00



77	Grampo 23/13 c/1000un	CX	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00	
78	Grampo 23/24 c/1000un	CX	120	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00	
79	Grampo 23/6 c/5000 un	CX	180	R\$ 13,67	R\$ 2.460,60	
80	Grampo 23/8 c/1000un	CX	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00	
81	Grampo 26/6 c/1000unid	CX	220	R\$ 3,05	R\$ 671,00	
82	Grampo 26/6 c/5000un aluminizado	CX	220	R\$ 12,63	R\$ 2.778,60	
83	Grampo de plast. estendido 50unid	PCT	120	R\$ 21,30	R\$ 2.556,00	
84	Grampo plast trilho 80mm bco pc/50und	PCT	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00	
85	Grampo trilho de metal 80mm	PCT	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	
86	Isopor placa 10mm	UND	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00	
87	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9	UND	80	D¢ 7 10	R\$ 569,33	
07	mm	טויט	00	R\$ 7,12	R\$ 509,55	
	Lápis preto, corpo sextavado em madeira,					
	diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, ponta de alta resistência. material carga grafite preto				R\$	
88	nº 2, sem borracha, apontado e serrado no	CX	280	R\$ 50,55	14.154,00	
	topo. material com certificação do inmetro cx				14.104,00	
	c/144					
	Livro ata, material papel alta alvura, quantidade					
00	folhas 100 un, gramatura 56 g/m2,	UND		DA 17.00	R\$ 3.456,00	
89	comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura		200	R\$ 17,28		
	características adicionais capa dura numerado/sem margens					
	Livro ata, material papel alta alvura, quantidade					
	folhas 200 un, gramatura 56 g/m2,					
90	comprimento 298 mm, largura 203 mm,	UND	UND 180	180	R\$ 33,84	R\$ 6.091,20
	características adicionais capa dura					
	numerado/sem margens Livro ata, material papel alta alvura, quantidade					
	folhas 50 un, gramatura 63 g/m2, comprimento	UND				
91	297 mm, largura 210 mm, características		UND	UND	150	R\$ 15,34
	adicionais capa dura numerado/sem margens					
	Livro de ponto, (contendo 2 áreas para					
	assinatura (expediente normal e sem hora					
92	extra), capa de papelão, 160 folhas internas de	UND	UND 200 R\$ 26,58	R\$ 5.316,00		
	papel sulfite off set numeradas tipograficamente, formato de 21,6 x 32,0cm)					
93	Livro protocolo capa dura c/50fls	UND	130	R\$ 20,72	R\$ 2.694,03	
94	Livro protocolo capa dura com 100 folhas	UND	140	R\$ 23,28	R\$ 3.259,20	
	Papel a4, material papel alcalino, comprimento	0.15	1.0	. τφ 20,20	1.4 0.200,20	
0.5	297 mm, largura 210 mm, aplicação	DEC	0000	D# 20 00	R\$	
95	impressora laser e jato de tinta, gramatura 75	RES	8000	R\$ 30,98	247.840,00	
	g/m2, cor branca					
	Papel cartão fosco, pct c/ 10 folhas, dimensão					
96	50 x 70cm, gramatura 240 g/m², cores: branco, preto, amarelo, vermelho, verde, azul, laranja e	PCT	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00	
90	marrom, a serem escolhidas no momento do	PCI	200	Κφ 29,03	Κφ 5.600,00	
	pedido					
97	Papel casca de ovo a4, 180g, c/50fls	PCT	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00	
	Papel color set, gramatura de no mínimo					
98	150g/m2, divers.cores, med. aproximad. 48,0 x	RES	100	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00	
	66,0 cms, pct c/ 20 folhas					



99	Papel desenho, cor branca, gramatura 140, tamanho a4, bloco com 20 folhas.	UND	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
100	Papel ecológico tamanho a4 210 x 297, (reciclado), 75g/m2, resma com 50 folhas.	RES	200	R\$ 25,08	R\$ 5.016,00
101	Papel fotográfico, glossy, com 50 folhas, formato a4, 180g/m2.	PCT	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
102	Papel impressão, material papel apergaminhado, tipo a3, gramatura 75 g/m2, comprimento 420 mm, aplicação impressora laser, cor branca, largura 297 mm, resma com 500 folhas	RES	80	R\$ 51,06	R\$ 4.084,53
103	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297)mm, alvura minima de 90%, conforme norma iso	RES	130	R\$ 24,93	R\$ 3.241,33
104	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m2, branco, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
105	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m2, colorido, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
106	Pasta, aba elástica, ofício simples transparente 100% plástico.	UND	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
107	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor incolor, tamanho a4, pvc.	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
108	Pasta arquivo, material pvc transparente, tipo abas e elástico, largura 250 mm, altura 350 mm	UND	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
109	Pasta az – lombo estreito, tam. oficio, revestida com cartão. coberto externamente com papel monolúcido plastificado altamente resistente e durável com etiqueta na lombada facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos.	UND	400	R\$ 23,59	R\$ 9.436,00
110	Pasta az, tipo lombo: largo, material: papel cartão, forrado com papel plastificado, com mecanismo niquelado, espessura: 2mm, gramatura: 75g/m2, tamanho ofício, porta etiquetas transparente no lombo, revestimento em polipropileno.	UND	700	R\$ 21,33	R\$ 14.931,00
111	Pasta canaleta - materia-prima: polipropileno; espessura: 0.18; cor: fume; medida: 216 x 330mm(oficio); capacidade: 30 folhas	UND	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
112	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho ofício, com 4 parafusos plásticos na parte interna.	UND	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
113	pasta catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	UND	120	R\$ 18,88	R\$ 2.265,60



114	Pasta em pvc capa plastica transparente para manuais c/02 furos lombada de 02 cm oficio	UND	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.583,33
115	Pasta polionda, com elástico, lombada 2 cm, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 2 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: amarela	UND	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00
116	Pasta polionda, com elástico, lombada 4 cm, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: azul.	UND	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
117	Pasta polionda, com elástico, lombada 6 cm, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 6 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: branca	UND	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
118	Pasta safonada: material: polipropileno, a4, medidas: 255 x 370 mm, com 12 divisões; cor: a ser definida pelo órgão solicitante; fechamento: com aba reforçada e elástico.	UND	220	R\$ 22,66	R\$ 4.985,20
119	Pastas classificadora, sem elástico, papelão resistente tipo tríplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho a4; cores variadas.	UND	1500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
120	Pasta tipo classificador em cartão com grampo trilho, material cartão empastado, comprimento 335, largura 230. característica adicionais grampo plástico	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
121	Perfurador 02 furos: com trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade durabilidade	UND	60	R\$ 26,54	R\$ 1.592,40
122	Perfurador papel, material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100 fl, funcionamento manual, características adicionaisfuro redondo com marginador e atarraxador	UND	50	R\$ 242,67	R\$ 12.133,50
123	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos	UND	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,60
124	Perfurador papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UND	60	R\$ 30,14	R\$ 1.808,40
125	Pilha alcalina palito, tipo aaa, pacote com 02 unidades	CX	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
126	pilha alcalina palito, tipo aaa, pacote com 04 unidades	CX	100	R\$ 9,88	R\$ 988,33
127	Pincel marcador para quadro branco magnético, nacional, recarregável cor azul, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3 mm, com refil de 5.5 ml e proteção de acrílico transparente e rosqueável para o refil.	UND	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00



128	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta preta, nacional	UND	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
129	Pincel marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprox. 4 mm), não recarregável, cor fluorescente, variada, apesar do quantitativo definido em unidades, os pincéis devem vir acondicionados em caixas lacradas com no mínimo 12 unid.	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
130	Porta crachá, material plástico rígido leitoso, com furo na vertical para prendedor tipo jacaré. compatível com cartão com a seguinte dimensão: comprimento 86 mm, largura 54 mm e espessura 0,76 mm	UND	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
131	Porta durex - tamanho: médio 12 x 35mm	UND	50	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
132	Porta lápis: organizador de mesa em acrílico; produto durável e resistente; dotado de um porta lápis/canetas; um porta clips; porta lembretes. fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cmx06cm.	UND	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
133	porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/ clipe/lembrete/fita adesiva	UND	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
134	Post it, bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo com 1 cm	PCT	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
135	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x34,4 cm (a x I x p), cor cristal.	UND	100	R\$ 22,71	R\$ 2.271,00
136	Quadro branco, material laminado melamínico, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade quadro aviso / apoio a aulas, largura 70, comprimento 100	UND	30	R\$ 251,15	R\$ 7.534,50
137	Quadro de aviso, medindo 120 x 200 cm, pano feltro na cor verde, com bordas em alumínio, com cortiça	UND	10	R\$ 457,12	R\$ 4.571,20
138	Quadro de avisos em chapa de fibra po triplex, com superfície em feltro verde e verso em cortiça natural, moldura em alumínio, orifício na moldura para fixação na parede. dimensões: 90 x 60 cm	UND	20	R\$ 99,05	R\$ 1.981,00
139	Régua, em material plástico transparente com 20 cm	UND	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
140	Régua, em material plástico transparente com 30 cm.	UND	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
141	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	UND	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
142	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	UND	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00



143	Tesoura tipo escolar, sem ponta tamanho pequeno.descrição técnica: tesoura tipo escolar sem ponta tamanho pequeno com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência e pontas arredondadas	UND	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
	MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA				
144	Agua sanitária, cx c / 12 unid. de 1.000ml	CX	400	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00
145	Alcool gel 70% de 500g	UND	800	R\$ 13,78	R\$ 11.026,67
146	Amaciante líquido, caixa c/12	CX	60	R\$ 64,97	R\$ 3.898,20
147	Avental de proteção, para cozinha em plástico, modelo unissex, com alça no pescoço e amarras laterais, medindo aproximadamente: 80cm x 60cm	UND	550	R\$ 7,93	R\$ 4.361,50
148	Bacia plástica grande 34lts	UND	100	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
149	Bacia plástica média 11 lts	UND	80	R\$ 9,48	R\$ 758,67
150	Balde de plástico de 10 litros, s/ tampa	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
151	Balde de plástico tipo pedreiro	UND	250	R\$ 16,45	R\$ 4.112,50
152	Balde plást. c/tampa 60 lts.	UND	250	R\$ 82,63	R\$ 20.657,50
153	Balde plástico 15 lts.	UND	180	R\$ 16,96	R\$ 3.052,80
154	Balde plástico 20 lts.	UND	180	R\$ 14,89	R\$ 2.679,60
155	Bandeja grande, material inoxidável tipo lisa, dimensões cerca de 50x30x4cm	UND	120	R\$ 115,88	R\$ 13.905,60
156	Bom ar 360 ml	UND	1000	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
157	Caçarola de alumínio n°30	UND	50	R\$ 138,19	R\$ 6.909,50
158	Caçarola em alumínio n°40	UND	40	R\$ 179,35	R\$ 7.174,00
159	Caçarola em alumínio nº 24	UND	60	R\$ 74,40	R\$ 4.464,00
160	Caixa térmica de isopor 120 litros	UND	20	R\$ 144,10	R\$ 2.882,00
161	Caixa térmica de isopor 60 litros	UND	60	R\$ 54,56	R\$ 3.273,40
162	Caldeirão em alumínio nº 32	UND	30	R\$ 136,11	R\$ 4.083,30
163	Caldeirão em alumínio nº36	UND	30	R\$ 125,93	R\$ 3.777,80
164	Caldeirão em alumínio nº 40	UND	30	R\$ 363,74	R\$ 10.912,20
165	Cera líquida incolor/vermelha 750 ml	UND	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
166	Cesto de lixo com pedal grande, material plástico capacidade 30l, com pedal e tampa	UND	200	R\$ 86,73	R\$ 17.346,00
167	Cesto de lixo com pedal médio, material plástico capacidade 20l, com pedal e tampa	UND	200	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
168	Cesto de lixo com pedal pequeno, material plástico capacidade 15l, com pedal e tampa	UND	200	R\$ 24,62	R\$ 4.923,33
169	Cesto plástico telado para lixo (sem tampa) 10 litros	UND	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
170	Coador de pano p/café	UND	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
171	Colher de aluminio grande	UND	80	R\$ 18,13	R\$ 1.450,40
172	Colher de chá, material corpo aço inoxidável	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00



173	Colher descartavel c/50unid	PCT	1200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
174	Colher de sopa, material corpo aço inoxidável, comprimento de 20cm	UND	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
175	Copo descartável p/água 180ml cx. c/25 pct	CX	200	R\$ 111,38	R\$ 22.276,00
176	Copo descartável p/café 50ml cx c/50pct	CX	200	R\$ 100,52	R\$ 20.104,00
177	Copo de vidro 190ml	CJ	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
178	Copos de vidro c/ 6 peças	CJ	60	R\$ 27,16	R\$ 1.629,60
179	Deposito p/lixo 60tl, material plástico capacidade de 60lt	UND	100	R\$ 60,41	R\$ 6.040,67
180	Desentupidor de pia	UND	60	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
181	Desinfetante 1000 ml caixa com 12 unidades	СХ	600	R\$ 48,93	R\$ 29.358,00
182	Desinfetante concentrado com 5 litros	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
183	Detergente líquido, cx c/ 24 x 500ml	СХ	600	R\$ 48,61	R\$ 29.166,00
184	Escorredor de macarrão aluminio n° 45	UND	60	R\$ 61,25	R\$ 3.675,00
185	Escorredor de macarrão aluminio nº 30	UND	60	R\$ 51,69	R\$ 3.101,40
186	Escorredor de macarrão aluminio nº 40	UND	60	R\$ 109,22	R\$ 6.553,20
187	Escova para lavar	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
188	Escova para sanitário	UND	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
189	Escova pra sanitário com suporte	UND	170	R\$ 18,83	R\$ 3.201,10
190	Esponja de aço p/ ariar alumín io - pct c/ 08 und	PCT	1000	R\$ 27,83	R\$ 27.830,00
191	Faca descartável pct c/50unid	PCT	100	R\$ 5,85	R\$ 584,67
192	Filme de pvc para embalagem de alimentos 30m/290mm	ROLO	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
193	Flanela 30 x 50	UND	600	R\$ 3,73	R\$ 2.240,00
194	Flanela média 40 x 60 cm	UND	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
195	Fósforo pct c/10cx.	PCT	180	R\$ 4,78	R\$ 860,40
196	frigideira de alumínio grande, material de alumínio, tipo funda, diâmetro de 30cm.	UND	60	R\$ 86,67	R\$ 5.200,20
197	Frigideira de aluminio média, material de alumínio, tipo antiaderente, diâmetro de 26cm.	UND	60	R\$ 59,53	R\$ 3.571,80
198	Garrafão térmico, capacidade de 12 litros, material de espuma de polietileno e dupla camada de pead, com tampa roscavel e torneira para dispensar líquido.	UND	12	R\$ 166,20	R\$ 1.994,40
199	Garrafa plástica americana c/ tampa, cap. 1 litro	UND	60	R\$ 32,39	R\$ 1.943,40
200	Garrafa termica para café, capacidade 1 litro, sem válvula de pressão, tipo plástica.	UND	60	R\$ 38,74	R\$ 2.324,40
201	Garrafa termica para café, capacidade de 500ml, sem válvula de pressão, tipo plástica.	UND	60	R\$ 13,13	R\$ 788,00
202	Inseticida spray 300 ml	UND	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00
203	Jarra de plástico 2lts	UND	60	R\$ 15,39	R\$ 923,40
204	Jarra p/água de plástico cap ac. p/ 1 litro	UND	60	R\$ 14,37	R\$ 862,00
205	Limpa alumínio unid 500ml	CX	300	R\$ 80,24	R\$



					24.072,00
206	Limpador multiuso 500 ml	UND	800	R\$ 7,84	R\$ 6.272,00
207	Limpa vidros, cx c/ 12 x 500ml	CX	100	R\$ 67,14	R\$ 6.714,00
208	Lustra móveis 200 ml	UND	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
209	Máscara descartável pct com 100	PCT	300	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00
210	Panela de pressão c/07 lts	UND	50	R\$ 123,84	R\$ 6.192,00
211	Panela de pressão com capacidade para 10 litros.	UND	50	R\$ 181,95	R\$ 9.097,50
212	Pano de prato	UND	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
213	Pano multiuso pct com 5 unidades	PCT	280	R\$ 20,53	R\$ 5.748,40
214	Papeiro, com bico, tamanho 14cm, esmaltado, cabo de plástico	UND	100	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
215	Papel higiênico 64 x 30 metros fardo	FDO	800	R\$ 64,86	R\$ 51.888,00
216	Papel higiênico pct com 4 unidades de 30 metros	PCT	1000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
217	Papel toalha com 2 rolos	PCT	800	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00
218	Pedra sanitária, com furo no meio para engate do suporte plástico, para prender ao vaso sanitário	UND	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
219	Peneira uso doméstico em plástico g	UND	60	R\$ 17,97	R\$ 1.078,20
220	Porta copos descartáveis para copos de água 180 a 200ml em acrílico, medindo aproximadamente 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede	UND	40	R\$ 67,48	R\$ 2.699,20
221	Porta copos descartáveis para copos de água 50ml em acrílico, medindo aproximadamente 0,35x11x1,16cm, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede	UND	40	R\$ 58,55	R\$ 2.342,00
222	Prato de louça	UND	500	R\$ 14,69	R\$ 7.346,67
223	Sabão em pó, cx com 20 unid. 500 gramas	CX	400	R\$ 142,98	R\$ 57.192,00
224	Saco p/lixo cap.100 Its c/05	PCT	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
225	Saco p/lixo cap. 15 lts.pc.c/10 unid	PCT	800	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
226	Saco p/lixo cap. 30 lts.pc.c/10 unid	PCT	2000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
227	Saco p/lixo cap. 50 lts.c/10	PCT	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
228	Saleiro de plastico	UND	60	R\$ 17,07	R\$ 1.024,20
229	Tacho em alumínio fundido, com alças em alumínio. com tampa medindo no min 40cm de diâmetro e capacidade de 12 litros	UND	80	R\$ 123,13	R\$ 9.850,13
230	Tacho em alumínio fundido, com alças em alumínio. com tampa medindo no min 50cm de diâmetro e capacidade de 27 litros	UND	60	R\$ 294,93	R\$ 17.696,00
231	Tapete, largura 48cm, comprimento 78cm, composição 100% algodão	UND	250	R\$ 22,58	R\$ 5.645,00
232	Vassoura de nylon, com cabo de madeira	UND	600	R\$ 15,11	R\$ 9.066,00
233	Vassoura de palha, com cabo de madeira	UND	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TOTAL					R\$ 1.490.186,53
238	Xicara com pires conj c/06	CJ	120	R\$ 57,09	R\$ 6.850,80
237	Vela para filtro	UND	300	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
236	Vassourão de gari, com cabo de madeira	UND	80	R\$ 48,95	R\$ 3.916,00
235	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira	UND	280	R\$ 14,42	R\$ 4.037,60
234	Vassoura de pelo 30cm, com cabo de madeira	UND	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00

VALOR TOTAL: RS: 1.490.186,53 (Um milhão quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

A aquisição de material de consumo, limpeza expediente em geral, visa o atendimento das necessidades diárias de consumo dos materiais objeto do certame em foco, imprescindíveis no desempenho das atividades meio e fim dos órgãos desta Prefeitura municipal, bem como para compor os estoques do Setor de Almoxarifado da Municipalidade/Secretarias requisitantes, disponibilizando aos diversos Órgãos da Prefeitura (Secretarias Municipais) atendimento rápido e eficaz.

A demanda foi levantada com base em aquisições previstas e /ou realizadas em exercicios anteriores. Além de levar em consideração as contratações anteriores, também levamos em consideração a expectativas para compor os estoques do Setor de Almoxarifado da Municipalidade/Secretarias requisitantes, disponibilizando aos diversos Órgãos da Prefeitura (Secretarias Municipais) atendimento rápido e eficaz.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no Art 23 da Lei 13.144/2021).

A estimativa dos preços foram baseados em média de preços coletados de compras de órgãos diverso por meio de pesquisa junto Painel de preços do Tribunal de Conas do Estado Piaui-TCE-PI e também baseado junto a potenciais fornecedores).

DA NATUREZA DO OBJETO

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de consumo, limpeza expediente em geral, visa o atendimento das necessidades diárias de consumo dos materiais objeto do certame em foco, imprescindíveis no desempenho das atividades meio e fim dos órgãos desta Prefeitura municipal, bem como para compor os estoques do Setor de Almoxarifado da Municipalidade/Secretarias requisitantes, disponibilizando aos diversos Órgãos da Prefeitura (Secretarias Municipais) atendimento rápido e eficaz

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado, a contratação em foco deverá ser através de processo licitatório através do Pregão Eletrônico, visando a contratação da empresa especializada para prestação do fornecimeto pretendido.

Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico desta municipalidade. Desta forma, o processo foi dividido em itens e de acordo com a natureza do objeto, sendo que cada licitante poderá participa de quantos itens achar necessário.

Considerando que foi dividido em ITEM, não há assim nenhuma possibilidade de se falar em restrição à competividade.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?	
(x)Sim ()Não	

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- (x) quando, pelas características do bem ou aquisção, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente oquantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

) Vistoria obrigatória
ì) Vistoria facultativa

(X) conforme determinação do pregoeira, caso haja necessidade (de forma justificada)



Nao será exigida a vistoria Não se aplica	
Será admitida a participação de consórcios?	
(x) Não	
() Sim	
Justificativa:	
A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorteque a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização. A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.	
Será admitida a participação de cooperativas?	
(x) Não	
() Sim	
Caso a respota seja sim, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão	
participar de licitação quando:	
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na	
legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de2009;	
 II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; 	
 III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; 	
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº	
12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da	
cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.	
Será admitida a subcontratação?	
(x) Não	



) Não

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

() Sim	
Condições e limites	para a subcontratação:
estiver vinculado à	gência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a ta ou da parcela principal da obrigação.
,	a, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser ondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para
Do agrupamento d	e itens em lotes
A aquisição/contrata	ção se dará em lotes?
(x) Não	
() Sim	
especial atenção qu	e à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter anto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim oritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:
	"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
DOS CRITÉRIOS DE	ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
	cumentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para cnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

() Sim	
	determinado pelo pregoeira qual justificará a necessiade da exigências. Poderão ser exigidos laudos, atestados, catálogos, outros que possa
Será exigido amos	tra do(s) produto(s)/demonstração do(s) produtos (s):
() Não	tra do(o) produco(o), domenotragao do(o) producoo (o).
() Sim	
(x) sim, caso seja o	determinado pelo pregoeira qual justificará a necessiade da exigências. io Poderão ser exigidos laudos, atestados, catálogos, outros que possa
Se sim:	
Prazo para apresen	tação:dias.Quantidade de amostras:dias.
Unidade técnica res	ponsável pela análise das amostras:
Local de entrega da	s amostras: (local determinado pelo pelo pregoeira)
Justificativa:	
competitividade, o serão adotados para Deve-se atentar, e aferição do produto	vilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão. Entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para o ou aquisição em relação às especificações exigidas. Recomenda-se ro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim so de participantes.
	"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens,a Administração poderá excepcionalmente:
	() II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;() Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances".
Será exigida carta	de solidariedade?

(x)Não



() Sim Se sim. justificativ	/a:(não se aplica)	
, , ,	((
Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência decarta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.		
	"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens,a Administração poderá excepcionalmente:	
	() IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor; ()	
	Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances"	
	rantia de proposta?	
(x)Não		
() Sim		
Se sim, justificativ	/a:	
	"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.	
	§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento do valor estimado para a contratação.	
	§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazode 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.	
	§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.	
	\S 4° A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o \S 1° do art. 96 desta Lei."	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- (x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual, se tiver:
- (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formal da lei

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(x) balango parimonal, domentiagas de recallado de exercició e demais
demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou
sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na
licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou
de sociedade simples;
() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Le
nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) balanco natrimonial demonstração de resultado de exercício e demais

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aquisição iguais ou similarao objeto licitado:

OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

participação de cooperativas, será exigida a seguinte Caso admitida a documentação complementar:

) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um do cooperados indicados;
() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários prestação aquisição;
 () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperado
que executarão o contrato; e () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa a) ata de fundação;
 b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato e assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da
licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não f exigida pelo órgão fiscalizador.
exigida pelo orgao riscalizador.
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazo de entrega/execução
A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de até 05 (CINCO dias, contado da autorização da contratante.
Local, horário e endereço de entrega
O local da entrega do obejto licitado será aquele determinado na autorização o fornecimento.
Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?
(x)Não ()Sim
Se sim, justificativa:



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Não se aplica		

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato."

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

	(() Garantia	e/ou	assistên	cia	técnic	a
--	---	---	------------	------	----------	-----	--------	---

Especificar condições:

Não se aplica		

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições demanutenção e assistência técnica, quando for o caso."

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalizaçãode um desses instrumentos. A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fonecimento objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do fornecimento.
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DA VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato ou até a entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dosartigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

O Gestou será designado pela contratante

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art.19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenara rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

PERANTIN

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

O fiscal de contrato será designado pela contratante

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: (IMEDIATAMENTE)

Prazo de recebimento definitivo do objeto: <u>CONFORME EDITAL</u> Prazo de liquidação do documento fiscal: CONFORME EDITAL Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: (POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, AS DOTAÇÕES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO).

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de RS: 1.490.186,53 (Um milhão quatrocentos e noventa mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nao se aplica			

ORGAO REQUISITANTE



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

		MODEL	<u>ANEXO II</u> O - PROPOSTA	COMERCIAL		
dade: ne/Fax: CNPJ:			CEP: eto Contratação (_Estado:
Item a) vali	Quantidade dade da propos zo e local para ncordo com toda	Un sta: 60 (ses	Especificação ssenta) dias as c onforme estabele ências do Edital.	Marca ontar da entre	Preço Unitário ga dos enve	Preço Total lopes.
	e completo e A	ssinatura (do responsável le	egal com ident	ificação da E	_ Empresa



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº. -----/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

						(n	ome da er	npresa),
com	sede	na				•	(endereç	
empre	sa),	_	inscrita	no	CNPJ	sob	` o '	nº.
-	·				,	licitante no	certame	acima
fins de /202 da lei i de va	e partici 25 que a nº 14.1 gas pa	paçã atend 33/2′ ara	o no process le plenamen l, de 1º de a pessoas co	so licitatório so te os requisito abril de 2021, m deficiência	ob modalidad os de habilitaç assim como a e para re	SPERANTINA e PREGÃO EL ão, conforme cumpre as exi abilitação da a Lei nº 14.133	ETRONICO no inciso I de gências de r previdência	nº o art. 63 eservas
					de	de	e 2025.	
				Assinatura d	lo Representa	ante		

ANEXO IV PREGÃO ELETRONICO Nº.---/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J.: ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital do PREGÃO ELETRONICO nº. -----/2025 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está impedida em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
,dede 2025	
Assinatura do Representante	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

<u>ANEXO V</u>

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. --- /2025 (Referente Pregão Eletronico N° ----/2025)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO - ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF n° 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE е a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF residente е domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX. doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ----- e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº ----/2025, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ER CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PI, E SUAS SECRETÁRIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS/ CONTRATADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **1.** A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- **1.1.** Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- 1.2.O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
- **1.3.** O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de até 05(cinco)



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

dias, contados da autorização pela contratante.

- **1.5.** Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.
- 2. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- **4.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- **5.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
- **6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

- 1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes.
- 2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **4**. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **5**. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- **6**. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
- 1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

- **1.2.** Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
- **1.3**. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- **3.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentandos e quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **4.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- **1.** A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos da aquisição.
- 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- **1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
- **1.3.** Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- **1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
- 1.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:

- **2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos:
- **2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto.
- **2.3.** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação:
- **2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, editale anexos;
- **2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
 - 2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3. A sanção prevista no item 2, "a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4. A sanção prevista no item 2, "b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.
- 5. A sanção prevista no item 2, "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 6. A sanção prevista no item 2, "d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "h", "i", "j", "l" e "m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.
- 8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
 - 11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, "a", "b" e "c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, "d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- **1.2**. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- **1.3**. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **1.4.** A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- **1.5**. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº -----/20----.
- **5**. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Fonte:
Proj de atividade ;
Elemento de despesa:
Fonte de recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº -----/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.
- **2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 126/2021, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente,

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **1.** Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ---- de ---- de 2025.

MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREGÃO ELETRONICO Nº. ----/2025

FREGAU ELETRONICO N :/2023		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONSUMO EM GERAL A empresa		
inscrita no CNPJ sob o nº		,
A empresainscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu repre		
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º		
DECLARA , nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da C nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre	1.999, que não	emprega menor de
RESSALVA		
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprer	ndiz.
DECLARA , ainda, estar ciente das SANÇÕES que lh disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, no declaração.		
Esperantina-PI –de	de 202	25.
Assinatura do Representar	nte legal	



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREG	ÃO ELETRONICO	Nº	/2025			
CONSI A ei	UMO EM GERAL mpresa	,		JISIÇÃO DE MATERI		
Inscrita	no CNPJ sob o	n°		representants	logol	
por	intermedio	ae		representante		
portado e do C	or(a) da Carteira PF n.º	de Identida	ade n.º			
não ha	avendo nenhum d	los impedii	mentos pre	npresa, Empresa de vistos nos incisos do eto nº. 6.204/2007.		
	to neste Edital e i			ES que lhe poderão s Penal, na hipótese d		
	Espe	antina-PI,		dede 20	25.	
	-	Assina	atura do Re	presentante legal		



CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025

A empresa	(licitante/CONTRATADA/detentora da
contrato) declara que sua proposta econômica	a compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas asse	gurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas conv	renções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes no ato de er	ntrega das propostas.
Esperantina-PI, d	e de 2025.
Assinatura e nome legível da pessoa física	/jurídica(Sócio responsável pela empresa).

Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IX

ATA SRP N°. XXX /2025 (Referente Pregão Eletronico N° ----/2025)

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ER CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PI. E SUAS SECRETÁRIAS

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados

2.1 Os valores unitários dos produtos registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Planilhas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

- 3.1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- **3.2.** Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
- 3.3. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
- **3.4.** O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 3.5. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de até 05 (cinco) DIAS antes da data de início do fonecimento.
- 3.6. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

processar a conferencia dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- **3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- **3.8.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, apessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- **3.9.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente detranscrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
- **3.10.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

- 4.1 A ATA poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da aquisição ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 4.4 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 4.5 Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- 4.6 O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

- 5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
- 5.2 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "**CERTIFICO**" pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 5.3 Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
- 5.4 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

- 5.5 O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando- se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 5.6 O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto

- 6.1 O fornecimento do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável o quantitativo da aquisição.
- 6.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 6.3 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações Do Município:

- 7.1 Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 7.2 Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
- 7.3 Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.4 Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5 Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

Cláusula oitava - Da Detentora do Contrato:

- 8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
- 8.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto.
- 8.3 Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.4 Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 8.5 Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
- 8.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1 A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
 - a. advertência:
 - b. multa:
 - c. impedimento de licitar e contratar
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
 - 2.2. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 3 A sanção prevista no item 2, "a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 4 A sanção prevista no item 2, "b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.
 - 5 A sanção prevista no item 2, "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 6 A sanção prevista no item 2, "d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "h", "i", "j", "l" e "m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7 Na aplicação da sanção prevista no item 2, "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.
- 8 A aplicação das sanções previstas nos itens 2, "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 10 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 11 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 11.4. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, "a", "b" e "c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Da aplicação da sanção prevista no item 2, "d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula décima - Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços

- 10.1 O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- 10.3 A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, noprazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
- 10.5 A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.
- 10.6 Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadopela administração;
- 10.7 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 10.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.9 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima primeira – Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Fonte:
Proj de atividade ;
Elemento de despesa:
Fonte de recursos:

Cláusula Décima segunda— Das Disposições Finais

- 12.1 Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 126/2021, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para



Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ---- de ---- de 2025.

Municipio de Esperantina-PI Prefeita Municipal